

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Publicação Nº 335804



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio do Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2021, em vista ao que dispõe o Decreto Municipal nº 043/2017, Lei nº 621/2009 e as leis posteriores de vagas, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo – EDITAL 001/2021, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para os cargos de: Professor MaPA - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Professor MaPA - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais para atuar na Educação do Campo. Professor MaPB - Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, Geografia, História, Educação Especial/Deficiência Mental/Intelectual (DM/DI), Deficiência Visual (DV), Deficiência Auditiva (DA), Altas Habilidades/Superdotação (DH/AS) e Bilingue. MaTP - Técnico-Pedagógico, para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação do Campo – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (<http://www.fundao.es.gov.br>), da Câmara Municipal de Fundão (<http://www.camarafundao.es.gov.br>) e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES (<https://diariomunicipal.es.gov.br>)
- 1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5** A Prefeitura Municipal de Fundão, amparada na Lei Municipal nº 1165/2019, institui por ato legal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS para Cadastro de Reserva que terá função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo.
- 1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), deste Edital.
- 2.2** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.
- 2.4** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

## 3 DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

### 3.1 Cargos e pré-requisitos:

| CARGO   | ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO  |
|---|---|
| <b>Professor MaPA Educação Infantil</b>                     | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; <b>ou</b><br>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; <b>ou</b><br>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.   |
| <b>Professor MaPA Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>      | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; <b>ou</b><br>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; <b>ou</b><br>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.   |
| <b>Professor MaPA Educação do Campo – Educação Infantil</b> | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação do Campo; <b>ou</b><br>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo; <b>ou</b><br>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015, <b>ou</b><br>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil, acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Professor MaPA Educação do Campo – Ensino Fundamental Anos Iniciais</b></p> | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação do Campo; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015;<b>ou</b><br/>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Ensino Fundamental Séries/Anos Iniciais, acrescida de Curso na área específica em Educação do Campo, com carga horária mínima de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015.</p>  |
| <p><b>Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</b></p>   | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de certificado de Pós- Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Visual</b></p>              | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescidos de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015.</p>  |
| <p><b>Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Auditiva</b></p>            | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescida de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015 ou de certificado PROLIBRAS; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; <b>ou</b><br/>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescidos de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015 ou de certificado PROLIBRAS.</p>   |
| <p><b>Professor MaPB Educação Especial - Altas Habilidades/ Superdotação</b></p> | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015; <b>ou</b><br/>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015; <b>ou</b><br/>Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2015.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <b>Professor MaPB - Bilíngue</b>  | <p>Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS; <b>ou</b><br/>         Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; <b>ou</b><br/>         Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acrescida de Pós- Graduação Lato Sensu em LIBRAS; <b>ou</b><br/>         Licenciatura Plena na área do Magistério, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, concluído a partir de 2015; <b>ou</b><br/>         Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, concluído a partir de 2015.</p> |
| <b>Professor MaPB Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, Geografia e História</b> | <p>Licenciatura Plena para o cargo pleiteado; <b>ou</b><br/>         Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>   |
| <b>Professor MaPB - Educação Física</b>   | <p>Licenciatura Plena em Educação Física acrescida de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – <b>CREF</b> atualizado.</p>   |
| <b>Professor MaPB - Arte</b>  | <p>Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança; <b>ou</b><br/>         Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>  |
| <b>Professor MaPB - Ensino Religioso Grupo 1</b>  | <p>Licenciatura Plena em Ensino Religioso; <b>ou</b><br/>         Educação Religiosa; <b>ou</b><br/>         Ciências da Religião.</p>   |
| <b>Professor MaPB - Ensino</b>  | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia acrescidos de Pós- Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião com carga</p>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |   |
|--|---|
| <b>Religioso Grupo 2</b>                 | <p>horária mínima de (360) trezentas e sessenta horas, em curso reconhecido pelo MEC; <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescidos de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião com carga horária mínima de (360) trezentas e sessenta horas, em curso reconhecido pelo MEC; <b>ou</b></p> <p>Curso Normal Superior, acrescidos de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião com carga horária mínima de (360) trezentas e sessenta horas, em curso reconhecido pelo MEC; <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescidos de Curso na área específica em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de (180) cento e oitenta horas, concluídos a partir de 2015.</p> |
| <b>Professor MaTP Técnico-Pedagógico</b> | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional; <b>ou</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; <b>ou</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar; <b>e</b></p> <p>Vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.</p>  |

### 3.2 Tabela de vencimentos e carga horária:

| <b>TABELA SALARIAL</b>                                      |                     |                    |
|---|---------------------|--------------------|
| <b>CARGA HORÁRIA BASE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS</b> |                     |                    |
| <b>CARGO</b>  | <b>QUALIFICAÇÃO</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| MaPA-IV e MaPB-IV   | Licenciatura Plena  | R\$ 1.780,60       |
| Pós-Graduação LATO SENSU (MaPA- V e MaPB-V)                 | Especialização      | R\$ 1.958,67       |
| Pós-Graduação STRICTO SENSU                                 | Mestrado            | R\$ 2.154,53       |
|   | Doutorado           | R\$ 2.369,98       |

**3.3** A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.4** A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário.

**3.5** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo de 2021. O cadastro de reserva destina-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**3.6** A carga horária de 25 horas constante no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, podendo chegar a (44) quarenta e quatro horas semanais, observando-se, EXCLUSIVAMENTE, as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.6.1 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

3.6.2 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**3.7** No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para "Grupo 2" – Ensino Religioso, estes serão convocados quando esgotada a lista de classificação do "Grupo 1".

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II para professores ou Anexo III para Técnico-pedagógico do presente Edital, será realizado pelo candidato no prazo estabelecido no Cronograma e os dados informados é de inteira responsabilidade do candidato;

**4.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos pré-requisitos e requisitos na Ficha de Inscrição, Anexo II ou Anexo III, em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta, no ANEXO I – CRONOGRAMA;

**4.3** Será permitida até (2) duas inscrições, por candidato, desde que possua habilitação para cada cargo pleiteado e que não acumule cargo de acordo com a legislação vigente.

**4.4** Somente será aceita inscrição realizada em formulário próprio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, com cópia de documento pessoal do candidato com foto, mediante a apresentação do documento original no ato da inscrição;

**4.5** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

**4.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

**4.7** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.1** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

**5.2** Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.3** As vagas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

**5.4** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5.5** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.6** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

**5.7** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

- 5.7.1** marcar a opção no formulário de inscrição (COM DEFICIÊNCIA) e anexar o laudo médico (documento original), emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.8** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**5.9** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do documento.

**5.10** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.11** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**5.12** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**5.13** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

**5.13.1** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

classificado.

**5.14** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**5.15** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

## 6 DA PROCURAÇÃO

**6.1** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer para realizar sua inscrição, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, através de procuração simples, com firma registrada em Cartório.

**6.2** O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do documento de identificação com foto e apresentar o original.

**6.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de protocolar a solicitação de recurso, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, através de procuração simples, com firma registrada em Cartório.

**6.4** O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do documento de identificação com foto e apresentar o original.

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, será constituído pelas seguintes etapas:

**7.1.1** Inscrição;

**7.1.2** Apuração dos Títulos e do Tempo de Serviço, de caráter classificatório;

**7.1.3** Classificação geral.

**7.1.4** Convocação e comprovação dos títulos, informados no ato da inscrição, visando a escolha de vagas e a contratação de profissionais nos termos deste Edital, considerando as demandas da Administração Pública Municipal.

**7.1.5** Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática – apenas para o cargo de MaTP.

**7.2** Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

| DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO  |                                     | Pontuação por curso/<br>tempo de<br>serviço |
|--|-------------------------------------|---|
| Pós-Graduação Stricto Sensu  | Doutorado - máximo (01) um diploma. | 35.0  |
|  | Mestrado - máximo (01) um diploma.  | 25.0  |
| Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado  |                                     | 20.0  |
| Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério – máximo (20) vinte meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano (em versão original). |                                     | 1.0 por mês                                 |
| <b>Total de pontos</b>   |                                     | <b>100.00</b>                               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.3** Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, em hipótese alguma poderão ser utilizados a fim de pontuação. Caso a ação se constate, no ato da Convocação o Candidato será eliminado do referido Processo.

**7.4** O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

**7.5** Os Títulos inscritos no momento da inscrição, deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

**7.6** Os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

## **8 DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE MaTP**

**8.1** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada após a convocação e a conferência de documentos, não sendo atribuído pontuação que venha interferir na Classificação Geral dos candidatos.

**8.2** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática é de caráter eliminatório para o candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na referida avaliação;

**8.2.1** O candidato será avaliado na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática (Processadores de textos: Word (Microsoft Office), editor de planilhas: Excel (Microsoft Office) e edição e criação de apresentações: PowerPoint (Microsoft Office), para demonstração prática;

**8.2.2** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada após a análise e deferimento dos documentos apresentados pelo candidato convocado;

**8.2.3** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será elaborada e aplicada por banca examinadora instituída por ato legal da Secretária Municipal de Educação;

**8.2.4** O candidato que apresentar aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será eliminado do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**9.1** O critério para desempate no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será a maior idade do candidato.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso quanto ao:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

**10.2** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

**10.3** O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, obedecendo à data e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**10.4** Não serão dadas informações no ato da entrega do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.5** O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Fundão – Semed, em envelope lacrado e identificado com os dados do requerente e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para análise e providências.

**10.6** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**10.7** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma.

**10.8** Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador legal, a procuração.

**10.9** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme Anexo I deste Edital.

**10.10** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 10;

**10.11** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, meios eletrônicos, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como, aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

## **11 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaPA e MaPB**

**11.1** A convocação será realizada através do site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

**11.2** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**11.3** Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada irá para chamada pública e será reclassificado automaticamente, por até (02) duas vezes, sendo reposicionado no final da listagem.

**11.4** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e Instituições escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

**11.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo para cadastro de reserva as publicações oficiais.

**11.6** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse de todas as documentações originais indicadas no ato da inscrição, item 12, sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente, de (02) **duas cópias simples** para cada documento apresentado, para conferência da autenticidade.

**11.7** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- i) possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- j) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- k) não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração, Anexo V;
- l) enquadrar-se fora do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades, conforme declaração, Anexo VII;
- m) possuir toda documentação exigida neste Edital.

**11.8** O candidato convocado deverá apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos no item 12, sob pena de não contratação e reclassificação na listagem do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.9** Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como, apresentar documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**11.10** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**11.11** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e de (02) **duas cópias simples** para serem analisados posteriormente pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.12** O contrato será rescindido, caso seja constatado qualquer documento apresentado for incompatível com o cargo escolhido.

**11.13** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Fundão, poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.14** O acompanhamento e análise da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**11.15** O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

**11.16** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.17** Terminada a listagem dos candidatos classificados convocados, de acordo com a especificação do cargo, realizar-se-á a convocação dos candidatos reclassificados, obedecendo rigorosamente a ordem de reclassificação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de acordo com a demanda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

municipalidade.

**11.18** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio Anexo VI.

**11.19** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da análise de documentos.

**11.20** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no Contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

## 12 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Para efeito de formalização do Contrato ficam definidas a entrega de (02) **duas cópias simples** com apresentação do documento original, para conferência por membro da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

- a) canhoto de comprovante de Inscrição;
  - b) duas fotos 3X4 atualizadas;
  - c) documento(s) utilizado(s) como requisito para o cargo pleiteado;
  - d) Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF atualizado (somente para professor de Educação Física);
  - e) documentos declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial.
- OBS.: os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
  - g) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
  - h) Título de Eleitor (frente e verso);
  - i) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou Cartório Eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
  - j) Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
  - k) PIS/PASEP (frente e verso);
  - l) comprovante de residência atualizado;
  - m) comprovante de conta bancária do BANESTES, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Fundão;
  - n) Certificado de Reservista (no caso de sexo masculino);
  - o) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - p) Certidão de Nascimento de dependentes menores de (14) quatorze anos;
  - q) Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de (06) seis anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- r) Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- s) Laudo Médico original apresentado no momento da inscrição, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência (validade de 90 dias);
- t) Laudo Médico atestando a saúde física;
- u) Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, Anexo IV deste Edital;
- v) Declaração conforme previsto na Lei Municipal nº 913/2013 - Anexo V;
- w) Autodeclaração de Saúde - Não fazer parte do Grupo De Risco COVID-19 - Anexo VII

**12.2** Em virtude da Pandemia de COVID-19, e dos termos do Decreto Municipal Nº 161, de 03 de abril de 2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de emergência e/ou calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados conforme a Portaria Municipal Nº 62, de 19 de fevereiro de 2021.

**12.3** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo VII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

**12.3.1** Os candidatos que não conseguirem autodeclarar a saúde, conforme Anexo VII, serão reclassificados.

**12.4** Todos os documentos entregues para formalização do Contrato permanecerão de posse da Semed-Secretaria Municipal de Educação de Fundão;

**12.5** As Certidões somente serão aceitas na versão original e as declarações somente serão aceitas na versão original e atualizadas;

**12.6** A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente;

**12.6.1** Atos de autorização;

**12.6.2** Reconhecimento ou renovação de reconhecimento do Curso;

**12.6.3** Credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**12.7** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas às exigências legais de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização;

**12.8** Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final;

**12.9** No ato da análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docente, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a Formação Pedagógica de Docente;

**12.10** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, se não apresentar o Diploma e o Histórico Escolar Final da Graduação realizada anterior a Formação pedagógica de Docente;

**12.11** As Certidões e Declarações de conclusão de curso de Graduação e de Pós- Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final;

**12.12** Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final;

**12.13** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

### **13 DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PARA OS CARGOS DE MaPA, MaPB e MaTP**

**13.1** O Exame Admissional está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e consiste em avaliações físicas com o objetivo de atestar se o funcionário em potencial está apto e em perfeitas condições de exercer sua função e deve ser realizado antes do funcionário começar a trabalhar.

**13.1.1** o Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função;

**13.2** Os exames devem ser apresentados no ato da convocação para formalização do contrato, em versão original e (01) uma cópia.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O Processo Seletivo terá validade da data da publicação do referido Edital até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por (01) um ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

**14.2** Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

**14.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

**14.5** A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**14.6** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Fundão a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**14.7** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**14.8** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

**14.9** O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, e na





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

**14.10** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar.

**14.11** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato ou a redução de carga horária do profissional contratado, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino.

**14.12** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais (05) cinco dias úteis, prazo este, necessário para análise de documentação pela equipe da Instituição de Ensino e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

**14.12.1** o profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, poderá solicitar rescisão de contrato imediato, mediante análise da documentação e registros escolares realizados pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino a qual está localizado.

**14.12.2** mediante Declaração emitida por chefia imediata provando o cumprimento de todas as pendências relativas a seu cargo, ele poderá ter contrato rescindido, conforme item 14.7.

**14.13** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo Contrato com o município de Fundão por um período de (02) anos consecutivos.

**14.14** O candidato que assinar Contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis. Registra-se ainda, que haverá avaliação semestral pela Equipe Técnica da Instituição de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

**14.14.1** a avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal;

**14.14.2** na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

**14.15** Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

**14.16** O Contrato Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

**14.17** Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

**14.18** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**14.19** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**14.20** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Ficha de inscrição MaPA e MaPB

Anexo III – Ficha de inscrição MaTP

Anexo IV – Declaração de Não Acumulo de Cargo ou Acumulação Legal de Cargo

Anexo V – Declaração de Contrato

Anexo VI – Formulário de Desistência

Anexo VII – Autodeclaração de Saúde - Não fazer parte do Grupo De Risco COVID-19

Anexo VIII – Atribuições dos Cargos

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2021

**Marcos Eduardo Nascimento Moraes**  
Secretário Municipal de Educação de Fundão/ ES  
Decreto Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA<br/>EDITAL 001/2021</b> |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| <b>EVENTO</b>  | <b>DATA<br/>PREVISTA</b>           | <b>LOCAL E HORÁRIO</b>   |
| Publicação do Edital de Abertura   | <b>26/02/2021</b>                  | Site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ), da Câmara Municipal de Fundão ( <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">http://www.camarafundao.es.gov.br</a> ) e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES ( <a href="https://diariomunicipal.es.gov.br">https://diariomunicipal.es.gov.br</a> )   |
| Recurso/Impugnação ao Edital   | <b>02/03/2021</b>                  | Secretaria Municipal de Educação – Semed.<br>Avenida José Agostini, Nº 204, Centro – Fundão/Sede – ES<br>08h às 12h - 13h às 15h.  |
| Resultado Recurso/Impugnação Contra o Edital   | <b>05/03/2021</b>                  | De acordo com o item 10.8 do edital.   |
| Inscrição  | <b>08/03/2021 e<br/>09/03/2021</b> | EMEF “Professor Ernesto Nascimento”<br>Praça Manoel Almeida Mattos – Centro/ Fundão<br><b>08/03/2021</b><br><b>7h30 às 11h</b><br>Educação Infantil<br>Educação do Campo (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)<br><b>12h às 15h30</b><br>Educação Especial<br>Ensino Fundamental Anos Iniciais<br><b>09/03/2021</b><br><b>7h30 às 11h</b><br>Técnico-Pedagógico<br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Língua Inglesa<br>Arte<br><b>12h às 15h30</b><br>Ciências<br>Educação Física<br>Ensino Religioso<br>História<br>Geografia |
| Classificação Parcial  | <b>16/03/2021</b>                  | No site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ), na Secretaria Municipal de Educação – Semed.   |
| Recurso  | <b>18/03/2021</b>                  | Secretaria Municipal de Educação – Semed.<br>Avenida José Agostini, Nº 204, Centro – Fundão/Sede – ES<br>08h às 12h - 13h às 15h.  |
| Homologação do Resultado da Classificação Final  | <b>23/03/2021</b>                  | No site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ) na Semed.   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| Convocação   | <b>24/03/2021</b> | No site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ).  |
| Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos e formalização de contrato para os cargos MaPA e MaPB  | <b>30/03/2021</b> | O local e horários para entrega, conferência e análise dos documentos será informado nas Convocações publicadas.   |
| Realização da Prova prática de Informática Básica para Técnico-Pedagógico e formalização de contrato para os cargos MaPT |                   | O dia, local e horários para aplicação da Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática, será informado no ato de Comparecimento, aos candidatos convocados e que após a conferência e análise documental, estiverem com a documentação correta. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO: PROFESSOR – MaPA e MaPB – EDITAL Nº 001/2021**

|  |                                     |  | INSCRIÇÃO Nº _____   |                 |
|--|-------------------------------------|--|----------------------|-----------------|
| NOME DO CANDIDATO: _____   |                                     |  |                      |                 |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____  |                                     |  |                      |                 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____  |                                     |  |                      |                 |
| MUNICÍPIO: _____ TEL: _____ CELULAR _____ E-MAIL: _____  |                                     |  |                      |                 |
| ESCOLARIZAÇÃO: _____   |                                     |  |                      |                 |
| CARGO/COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO: _____ POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO   |                                     |  |                      |                 |
| DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO  |                                     | Pontuação por curso/<br>tempo de serviço | Quantidade de cursos | Total de pontos |
| Pós-Graduação Stricto Sensu  | Doutorado - máximo 01 (um) diploma. | 35.0                                     |                      |                 |
|  | Mestrado - máximo 01 (um) diploma.  | 25.0                                     |                      |                 |
| Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.   |                                     | 20.0                                     |                      |                 |
| Comprovação de experiência na regência de classe – máximo (20) vinte meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos - RH (em versão original). |                                     | 1.0 mês                                  |                      |                 |
| <b>Total de pontos</b>   |                                     |  |                      |                 |

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no EDITAL Nº 001/2021 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Fundão - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 001/2021 – Semed

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo ou Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Possui deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

Fundão – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição

**TOTAL DE PONTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO: PROFESSOR – MaTP - TÉCNICO-PEDAGÓGICO – EDITAL Nº 001/2021**

|  |                                     |  |                      |
|--|-------------------------------------|--|----------------------|
| NOME DO CANDIDATO: _____   |                                     | INSCRIÇÃO Nº _____                       |                      |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____   | RG: _____                           | UF: _____                                | CPF: _____           |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____  |                                     | Nº: _____                                | BAIRRO: _____        |
| MUNICÍPIO: _____   | TEL: _____                          | CELULAR _____                            | E-MAIL: _____        |
| CARGO PLEITEADO: <b>MaTP - Técnico-Pedagógico</b>  |                                     | POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO      |                      |
| <b>PRÉ-REQUISITOS</b>  |                                     |  |                      |
| <b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>  |                                     |  |                      |
| ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional ou;  |                                     |  |                      |
| ( ) Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou; |                                     |  |                      |
| ( ) Gestão Escolar e;  |                                     |  |                      |
| <b>REGÊNCIA DE CLASSE EXIGIDA</b>  |                                     |  |                      |
| ( ) vinte e quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituições de Ensino Pública e/ou Privada.   |                                     |  |                      |
| <b>DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO</b>   |                                     | Pontuação por curso/<br>tempo de serviço | Quantidade De cursos |
| Pós-Graduação Stricto Sensu  | Doutorado - máximo 01 (um) diploma. | 35.0                                     |                      |
|  | Mestrado - máximo 01 (um) diploma.  | 25.0                                     |                      |
| Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.   |                                     | 20.0                                     |                      |
| Comprovação de experiência na função de pedagogo – máximo (20) vinte meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos - RH (em versão original).   |                                     | 1.0 mês                                  |                      |

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no EDITAL Nº 001/2021 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Fundão - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 001/2021 – Semed

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: MaTP-Técnico-Pedagógico

Possui deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

Fundão – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição

TOTAL DE PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

(        ) Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal:

(        ) Ativo

(        ) Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

---

---

---

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a) : \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATO**

**EDITAL Nº 001/2021**

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a) : \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**

**FORMULARIO DE DESISTÊNCIA  
EDITAL Nº 001/2021**

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 001/2021.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a) : \_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº 001/2021**

**Autodeclaração de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, Edital 001/2021 declaro, para fins específicos ao disposto na Portaria Nº 62, publicada em 19 de fevereiro de 2021, que não me enquadro no grupo de risco para Covid-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R, de 27 de março de 2020, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

Fundão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VIII**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

**EDITAL Nº 001/2021**

| CARGO  | ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO  |
|--|---|
| <p><b>Professor MaPA<br/>Educação Infantil /<br/>Ensino Fundamental<br/>Anos Iniciais /<br/>Educação do Campo<br/>– Educação Infantil /<br/>Educação do Campo<br/>– Ensino<br/>Fundamental Anos<br/>Iniciais</b></p> | <p>Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade; Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse; Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando; Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais; Elaborar planos e projetos educacionais; Ministrando os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada; Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional; Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p> |
| <p><b>Professor MaPB<br/>Educação Especial -<br/>Deficiência<br/>Intelectual/Mental</b></p>  | <p>Atuar com alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e Autismo em sala de aula regular, quando necessário, bem como, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>  |
| <p><b>Professor MaPB<br/>Educação Especial -<br/>Deficiência Visual</b></p>  | <p>Atuar com alunos com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, bem como, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>   |
| <p><b>Professor MaPB<br/>Educação Especial -<br/>Deficiência Auditiva</b></p>  | <p>Atuar com alunos com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular, quando necessário, bem como, no Atendimento Educacional Especializado (AEE); Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos alunos da Educação Básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução; Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>  |
| <p><b>Professor MaPB<br/>Educação Especial -<br/>Altas Habilidades/<br/>Superdotação</b></p>   | <p>Atuar com alunos com altas habilidades/ superdotação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Professor MaPB -<br/>Bílingue</b></p>   | <p>Participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; Ministras aulas em libras (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; Avaliar alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; Interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem e aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p> |
| <p><b>Professor MaPB<br/>Língua Portuguesa,<br/>Matemática, Língua<br/>Inglesa, Ciências,<br/>Geografia e História,<br/>Educação Física, Arte,<br/>Ensino Religioso</b></p> | <p>Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade; Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse; Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando; Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais; Elaborar planos e projetos educacionais; Ministras os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada; Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional; Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade; Efetuar demais atividades correlatas à sua função e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>                 |
| <p><b>Professor MaTP<br/>Técnico- Pedagógico</b></p>  | <p>Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das Instituições de Ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, bem como, incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das Instituições de Ensino; Promover a integração entre as atividades, Área de Conhecimento e/ou Componente Curricular que compõe o Currículo, bem como, o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; Organizar as reuniões pedagógicas; Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>  |